



DA GÊNESE DAS CONTRADIÇÕES: a contradição capital-trabalho, e a sociabilidade do cooperativismo popular.

Ana Maria Marques Santos¹

RESUMO:

A nova sociabilidade do trabalho cooperado se destaca, na atualidade, como movimento conflitante, a partir da gênese das contradições: a contradição capital-trabalho. Essa condição, gestada sob a crise estrutural produtiva e distributiva, dá abertura a outras formas de organização, entre elas, à nova sociabilidade voltada ao coletivo e ao solidário. Esses pontos passam a ser foco de interesse da economia e da administração, a fim de se saber sobre a eficiência das relações homem-trabalho-tecnologias. Está explicitada dessa forma, a intensa e incursiva contradição que engendra a nossa realidade cotidiana na expropriação da força de trabalho, e com ela a apropriação e expropriação do trabalho cooperado.

Palavras-Chave: Contradição – Cooperativismo Popular – Sociabilidade e Trabalho.

ABSTRACT:

A new sociability cooperative work stands out today as conflicting movement, from the Genesis contradictions: a contradiction between capital and labour. This condition, conceived under a productive and distributive structural crisis gives an opening between other forms of organization, they, a new sociability dedicated to collective and solidarity. These points will become the focus of interest of the economy and the Administration, in order to know about a Report the man-work-technology relations. Is made explicit in this way an intense and incursive contradiction produces a our everyday reality in the expropriation of the workforce, and with it ownership and expropriation of cooperative work.

Keywords: Contradiction - popular cooperativism - Sociability and work.

¹ Doutora. Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ) E-mail: anamarques.ufrrj@gmail.com



1. INTRODUÇÃO

No Brasil, a economia do trabalho cooperado, em especial a de cunho solidário, alinha-se ao movimento social e às narrativas “anticapitalistas” (BARBOSA, 2007) e, simultaneamente, indica estratégias de desenvolvimento autônomo para o país e aumento de renda e acesso a bens públicos e à cultura do “autoemprego”, ou numa linguagem e concepção atualíssima, o empreendedorismo. Tudo isto está em consenso com a reestruturação produtiva e com a desregulação no campo da proteção social², como o destaque dado por Barbosa (2007) ao seguinte trecho do Programa de Governo da Coligação Lula Presidente:

A globalização não pode ser entendida como um milagroso atalho para o desenvolvimento. Os exemplos de políticas bem-sucedidas foram marcados pela combinação de práticas internacionais com inovações nacionais. Nosso governo pretende construir estratégias próprias de crescimento do país, articulando investidores, trabalhadores e instituições nacionais com esse objetivo. [...] Ao contrário do que foi feito, nosso governo buscará mobilizar a sociedade em favor do crescimento, aproveitando toda a capacidade técnica, empreendedora e criadora do povo. É uma tarefa difícil, mas se a sociedade for ouvida e os consensos facilitados, o país poderá viver um novo ciclo virtuoso de crescimento, que milhões de brasileiros marginalizados socialmente serão trazidos para o mercado de trabalho e terão acesso ao consumo de bens de primeira necessidade. Desenvolver a economia solidária, combatendo a fome e a indigência, promover pequenos negócios e as cooperativas, apoiar as micro e pequenas empresas, juntamente com as iniciativas para aumentar a competitividade internacional, são caminhos viáveis para que o Brasil possa dar um salto de qualidade (COLIGAÇÃO LULA PRESIDENTE, 2002 apud BARBOSA, 2007, p. 198-199, grifo nosso).

Não se trata aqui de apresentar a história do cooperativismo desde os pioneiros de *Rochdale*³; entretanto, é oportuno delimitar sua trajetória política, destacando alguns aspectos nas bases de seu surgimento e de seu deslocamento sócio-histórico no Brasil e, mais precisamente, evidenciando o ocorrido na realidade brasileira entre 2003-2011.

Esse período, para o cooperativismo, tratou de oportunizar as iniciativas já existentes cujo foco foi o dinamismo econômico e a eficiência produtiva: “[...] agenciar grupos e mobilizar recursos locais, tendo como referência a eficiente associação cooperativa e mercado na experiência internacional, juntamente com a capilaridade

² Vale recorrer a Barbosa (2007), que discorre sobre o Ministério do Trabalho e Emprego e a Senaes - Secretaria Nacional de Economia Solidária (criada em 2006) e a regulação social do cooperativismo em detrimento da cidadania regulada pelo trabalho na forma de emprego. Mais especificamente, o autor aponta as proposições para a Economia Solidária na estruturação da Senaes.

³ Sobre Sociedade dos Pioneiros Equitativos de *Rochdale* (Inglaterra) que, em 1844, criou e estabeleceu as diretrizes fundamentais para o funcionamento das cooperativas modernas, a leitura de França et al (2008) é fundamental.



das iniciativas cooperativistas para as microregiões” (BARBOSA, 2007, p. 199). O investimento, nesse sentido, ocorre em diversos ramos do cooperativismo:

[...] mas notadamente nas cooperativas de crédito, visando alargar o microcrédito e dinamizar o consumo e o investimento produtivo; em cooperativas habitacionais, para ampliar os programas de habitação popular, em cooperativas de produção como as constituídas a partir de empresas falidas⁴, as cooperativas populares e de assentamentos rurais; em cooperativas de trabalho, visando dar estatuto social, regulando o crescimento desse segmento no processo de terceirização (BARBOSA, 2007, p. 199).

Ou ainda, como afirmado pela Secretaria Nacional de Economia Solidária - Senaes:

As mudanças estruturais, de ordem econômica e social, ocorridas no mundo nas últimas décadas, fragilizaram o modelo tradicional de relação capitalista de trabalho. O aumento da informalidade e a precarização das relações formais de trabalho afirmaram-se como tendência em uma conjuntura de desemprego em massa. De outro lado, o aprofundamento dessa crise abriu espaço para o surgimento e avanço de outras formas de organização do trabalho, consequência, em grande parte, da necessidade dos trabalhadores encontrarem alternativas de geração de renda. Na Economia Solidária encontramos milhares de trabalhadores e trabalhadoras organizados de forma coletiva gerindo seu próprio trabalho e lutando pela sua emancipação. São iniciativas de projetos produtivos coletivos, cooperativas populares, redes de produção, comercialização e consumo, instituições financeiras voltadas para empreendimentos populares solidários, empresas autogestionárias, cooperativas de agricultura familiar, cooperativas de prestação de serviços, entre outras. Esta nova realidade do mundo do trabalho contribui, de forma significativa, para o surgimento de novos atores sociais e para construção de novos espaços institucionais. Embora a economia solidária tenha começado a se constituir de forma mais representativa na década de 80, com o surgimento de várias cooperativas, empresas de autogestão e outros empreendimentos congêneres, o espaço de discussão e articulação nacional começou a ser formado durante as atividades da economia solidária no I Fórum Social Mundial. (SENAES - HISTÓRICO, 2012).

A nova sociabilidade do trabalho cooperado se destaca, nesse momento, como movimento conflitante, a partir da gênese das contradições: a contradição capital-trabalho. Ao ser destacada como 'alternativa' de estratégia de governo⁵, sob a justificativa da perda de postos de trabalho e de emprego, confronta os números que apontam o crescimento e a abertura de postos de trabalho e emprego nos últimos anos. Está, portanto e ocasionalmente, incorporada, de forma orgânica, ao governo e às políticas de Estado, como referencial alternativo à geração de trabalho e renda.

⁴ Sobre 'fábricas recuperadas', ver Novaes (2007) e Tiriba (2001).

⁵ Sobre o trabalho associado e sobre a agenda pública como pauta de debate, a leitura de Barbosa (2007, p. 254-287) indica alguns caminhos.



Desde o contexto de sua experiência histórica na Inglaterra e nos demais países europeus, os princípios⁶ e os valores do cooperativismo vêm sofrendo intencionais lapidações por parte do capitalismo dada sua reestruturação produtiva. Segundo França et al (2008), a América Latina⁷, comparada à tradição europeia, diferencia-se por oscilar entre o controle social por depressão econômica e os interesses políticos particularistas, apacadores das adversas condições sociais.

Essa condição, gestada sob a crise estrutural produtiva e distributiva, dá abertura a outras formas de organização, entre elas, à nova sociabilidade voltada ao coletivo e ao solidário. Tais características são também aplicáveis ao Brasil, tendo como ressalva o originário cooperativismo agrícola dos anos de 1950, de características empresariais, que delineou, com participação ativa, a reestruturação produtiva do setor (MENEZES, 2007).

2. NO BRASIL, O COOPERATIVISMO: concretudes e historicidade

Incluído na legislação pela primeira vez no século XIX, na Constituição Federal de 1891, garantia aos trabalhadores o direito de se associarem em cooperativas e em sindicatos. Em 1964, ganha-se a primeira política nacional de cooperativismo, acompanhada da intervenção estatal no setor. Essa medida foi incluída no Estatuto da Terra (Lei nº 4.504), que concedia ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (na época INDA - Instituto Nacional de Desenvolvimento Agrário), ligado ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), as funções de normatizar, registrar e fiscalizar o funcionamento das cooperativas e das associações rurais. Em 1967, cria-se, pelo Decreto-lei nº 60.957, o Conselho Nacional de Cooperativismo (CNC), ligado ao INCRA e esvaziado pela ditadura militar (MAPA; DENACOOOP, 2006).

⁶ A Sociedade dos Pioneiros de *Rochdale*, anteriormente citada, destacou a importância da experiência militante para a apreensão dos eventos de transformação social (contra ou a favor dos trabalhadores), utilizando-se disso em sentido novo e emancipatório. Aliada a tais condições, estabeleceu sete princípios norteadores do fazer cooperativo: promoção da educação para os associados; pagamento limitado de juros sobre o capital investido; neutralidade política e religiosa; princípio da 'porta aberta'; venda exclusiva à vista; distribuição dos excedentes ou sobras em proporção às transações realizadas pelos membros; e controle democrático (FRANÇA et. al, 2008). A atualização dessas condições foi realizada no decorrer de seu histórico. Registramos a de 1955, da Aliança Cooperativista Internacional (ACI), com as seguintes condições: adesão livre e voluntária; controle democrático pelos sócios; participação econômica dos sócios; educação, treinamento e informação; cooperação entre cooperativas; e preocupação com a comunidade (BENINCÁ, 2006).

⁷ Ricas e profícuas discussões e considerações sobre a resistência do povo latino-americano acerca de práticas renovadas anti-imperialistas e neoliberais em torno do trabalho e da formação de cultura (LEHER, 2005) podem ser encontradas em autores como Quijano (2005) e Ceceña (2005).



Não coincidentemente, todo o foco e todo o investimento no cooperativismo se voltam para os setores agrário e pecuário. O documento que mapeia a Evolução do Cooperativismo no Brasil (DENACOOOP, 2006) e que lhe dá as diretrizes nacionais foi gestado e é gerenciado pelo Ministério de Agricultura, Agropecuária e Abastecimento, com os objetivos definidos em sua missão:

Num mundo cada vez mais preocupado com a redução das desigualdades, o cooperativismo é o caminho ideal para a construção de uma sociedade mais justa, solidária, democrática e feliz. Por isso, não canso de repetir que **o sistema cooperativo é a ponte entre o mercado e o bem-estar coletivo**. Instrumento formidável para o **desenvolvimento harmonioso** das nações, ele pode contribuir decisivamente para que o Brasil consiga se transformar num País com maior **geração de emprego** e melhor distribuição de renda (RODRIGUES, 2006, p. 5, grifo nosso).

O projeto é bastante explícito: “[...] há mais de três séculos, a doutrina cooperativista tem contribuído para construir empresas eficientes e competitivas, espalhando uma onda de solidariedade e de cooperação que envolve hoje 800 milhões de filiados” (RODRIGUES, 2006, p. 5).

Remontando ao século XX, com origem no Ministério da Agricultura, é criada a Confederação Sindical Cooperativista Brasileira (CSCB), em 1921, com a permanência do fomento do Estado e com o objetivo de “[...] uma transformação social e econômica progressiva, realizada por meios institucionais pacíficos - sindicatos e cooperativas -, seria a saída” (GOMES, 2005, p. 132 apud FRANÇA et al, 2008). Para o autor, a CSCB estaria na fundação do 'trabalhismo' e do cooperativismo-sindical sob a tutela do Estado brasileiro.

Esse quadro permanece acentuado no contexto do Estado Militar de cunho industrial-moderno e coabita com o potencial organizativo dos movimentos reformistas populares na busca política de agregar pequenos e médios produtores, apoiados por setores católicos, pela Frente Agrária Gaúcha e por partidos políticos. Tais movimentos seriam realizados por meio de um trabalho político de base, comunicacional-educativo, que ocorria no campo e nas periferias urbanas (MENEZES, 2007).

Também segundo França et al (2008), é nesse contexto que, em dezembro de 1969, foi criada a Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB), por decisão estatal e devidamente registrada, apenas no ano posterior, como Sociedade Civil e sem fins lucrativos. A OCB foi firmada nos princípios de 'neutralidade' política e



religiosa e se tornou, formalmente, a única representante e defensora dos interesses do cooperativismo nacional, conferindo-lhe ares de mera institucionalização do cooperativismo e de sua organização - um cooperativismo instrumental.

A relação Estado-OCB culmina na Lei nº 5.764/71, que regrou a instituição de cooperativas. Caracterizou-se pela restrição da autonomia dos trabalhadores associados e serviu de tutela tanto para o processo de construção e funcionamento de cooperativas, quanto para o processo de fiscalização pelo poder do Estado - cooperativismo pragmático.

Mesmo com a possibilidade de a autogestão do cooperativismo vir com a promulgação da Constituição Nacional de 1988, que prevê a proibição da interferência do Estado (o qual passa de fiscalizador para apoiador), o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), que já era o interlocutor entre o governo federal e o setor cooperativista, altera suas atribuições. Em 1990, foi criado um departamento de cooperativismo (pela Lei nº 8.025) e extinto o Conselho Nacional de Cooperativismo (CNC). O órgão, hoje Departamento de Cooperativismo e Associativismo (DENACOOB), ligado à Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Cooperativismo, já nascia com as atribuições de 'fomentar' e de apoiar o setor (DENACOOB, 2006).

O surgimento e o desenvolvimento do cooperativismo brasileiro, longe de ser uma prática espontaneísta, já que economia popular (GADOTTI, 2001), possuem concretude e historicidade. Segundo o autor, nosso cooperativismo deve ser compreendido por dentro do contexto das transformações de vida, trabalho e natureza.

As experiências desenvolvidas no sul do país no decorrer do século XIX, mais localizadas no estado do Paraná e expandidas por todo o Sul, sofreram ampliação inicial nos estados de São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais. Atualmente, encontram-se alargadas muito além do sudeste, a exemplo do Estado da Bahia. Além disso, possuem forte influência do pensamento social católico presente no paternalismo do Estado industrial brasileiro (FRANÇA et al, 2008).

A Lei nº 5.764/71 ainda vigora e vem se mostrando inadequada aos objetivos de cooperativismo popular - e sim, adequada ao mercado, dado que não considera as demandas e as realidades populares e se encontra dentro das normas e dos padrões de reprodução e acumulação do capitalismo (FRANÇA et al, 2008).

Também, no ano de 1998, a criação do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo - SESCOOP integra o Sistema Cooperativista Nacional. Esse órgão foi



criado pela [Medida Provisória nº 1.715](#), de 3 de setembro de 1998, e suas reedições foram regulamentadas pelo [Decreto nº 3.017](#), de 6 de abril de 1999.

Junto a outro sistema, o Serviço Brasileiro de Apoio a Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE integra a prática 'legítima' do cooperativismo, pois é capaz de influir economicamente como gerador de renda a uma dada população “[...] em geral pouco ou nada qualificada, que, de outra maneira, não teria como se inserir ou reinserir no mercado de trabalho, em contração estrutural [...] um cooperativismo que confunde opiniões e reforça o sistema instituído” (FRANÇA et al, 2008, p. 59).

O foco metodológico consiste em reunir grupos de sujeitos precarizados e sem trabalho, sem uma proposta político-pedagógica-econômica que de fato se apresente como explicitadora das lutas dos trabalhadores, agregando-os segundo afinidades dos grupos ou “interesses” do contratante da OCB/SESCOOP. França et al (2008) ainda se refere a uma outra concepção – o novo cooperativismo – advinda do movimento⁸ “Ação pela Cidadania contra a Fome e a Miséria”, concebido pelo sociólogo Herbert de Souza, o Betinho.

A OCB apresenta a classificação do cooperativismo por ramo no país: agropecuário, consumo, crédito, educacional, especial, habitacional, infraestrutura, mineral, produção, saúde, transporte, turismo e lazer, e trabalho. Este último ramo, foco de nossa apreensão, congrega cooperativas que se dedicam à organização e à administração dos interesses inerentes à atividade profissional dos trabalhadores associados para a prestação de serviços não identificados com outros ramos já reconhecidos (OCB, 2012).

Considerado esse movimento histórico do cooperativismo, Nasciutti (2001) também destaca vários aspectos do cooperativismo, tais como a eficiência, as vantagens/desvantagens, a dependência em relação ao Estado e a competitividade econômica. Esses pontos passam a ser foco de interesse da economia e da administração, a fim de se saber sobre a eficiência das relações homem-trabalho-

⁸ Por meio da criação do Comitê de Entidades no Combate à Fome e pela Vida (COEP), com apoio da Financiadora Nacional de Estudos e Projetos - FINEP e da Fundação Banco do Brasil, a COPPE/UFRJ buscou desenvolver projeto com proposta de combater a fome com a geração de renda de forma coletiva, a partir da incubação de cooperativas iniciantes que, gestadas inicialmente nas incubadoras, transformar-se-iam potencialmente em autogestionárias. Pode-se ver aqui a exemplificação de assessoramentos a empreendimentos populares com ênfases diferenciadas: o primeiro com a manifestação de novas práticas sócio-culturais que visem superar a produção e a reprodução capitalista e, assim, o foco passa a não ser tão somente econômico, mas os 'incubados' passam a ser agentes de transformação social; o segundo com o foco no sucesso do empreendimento, no econômico de forma autogestionária e sustentável, gera trabalho, renda e inclusão social; e o terceiro, que trabalha com o fortalecimento do cooperativismo e de outras OEPs, não considera a prática autogestionária. Tantas ramificações colaboram para a não distinção dos caminhos tomados pelo cooperativismo e de seus propósitos (FRANÇA et al, 2008).



tecnologias. Porém, a autora ressalta que poucos têm sido os estudos que destacam a possibilidade da ressignificação do lugar social dos sujeitos, e aqui acrescentamos lugar político, por meio do trabalho cooperativado e do sentido objetivo e subjetivo do trabalho. O trabalho precisa ser norteador das relações sociais para além do modelo capitalista de mercado.

Marcado pela mecanização de seus atos, pela desapropriação do produto de seu trabalho, este homem é sujeitado e não sujeito. O cooperativismo propõe uma mentalidade diferente. Na doutrina cooperativista não se fala em lucro, mas em sobras. O objetivo é promover o bem estar dos cooperados, que unem suas forças para alcançar um objetivo comum que sozinhos não conseguiram. Defendendo iniciativas de grupos que não sobreviveriam no mercado altamente competitivo em que vivemos se tentassem se organizar nos moldes capitalistas, as cooperativas podem proporcionar oportunidades de transformação social, indo de encontro a (sic) uma sociedade mais justa e igualitária (NASCIUTTI, 2001, p. 30).

Entretanto, apesar dos inúmeros benefícios sociais, a autora aponta várias contradições nos aspectos práticos, com os quais compartilhamos. Atualmente, os mais comuns têm sido as formas cooperativadas como: maquiagem de exploração do trabalho e do trabalhador, oportunismos pessoais, conflitos de papéis no seio das cooperativas e cristalizações em modelos patriarcais.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Tratando então da importância das cooperativas populares e de sua significativa representação na realidade brasileira, Nasciutti (2001) destaca algumas características desses espaços: primeiro, a importância que as cooperativas têm assumido no atual contexto socioeconômico e político do país, o que se reflete em seu expressivo aumento numérico; e, segundo, o afinamento entre os objetivos principais do cooperativismo e sua doutrina fundadora. Isso ocorre por dois motivos: porque as contradições e os conflitos entre a aplicação da doutrina cooperativista e a atual tendência de incorporação das cooperativas ao modelo da globalização econômica repercutem de maneira incisiva em sua dinâmica funcional e se estendem a seus integrantes num nível pessoal; e também porque é nas cooperativas que poderemos apreender, com mais evidência, os aspectos psicossociais ligados a seus objetivos facilitadores do exercício da cidadania e do empoderamento dos atores sociais. Em Marx (1978, 2004, 2012) e em demais autores da teoria crítica, aqui referenciados, está explicitada a intensa e incursiva contradição que engendra a nossa realidade



cotidiana na expropriação da força de trabalho, e com ela a apropriação e expropriação do trabalho cooperado.

REFERÊNCIAS

- BARBOSA, R. N. C. *A economia solidária como política pública: uma tendência de geração de renda e ressignificação do trabalho no Brasil*. São Paulo: Cortez, 2007.
- BENICÁ, D. *Reciclando a desordem do progresso, ARCAN: uma alternativa socioambiental*. Passo Fundo: IFBE, 2006.
- BRASIL. Lei nº 4.504, de novembro de 1964. Dispõe sobre o Estatuto da Terra, e dá outras providências. *Diário Oficial da União*. Brasília, DF, 30 nov. 1964. Disponível em: <<http://www81.dataprev.gov.br/sislex/paginas/42/1964/4504.htm>>. Acesso em: 12 jan. 2012.
- _____. Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971. *Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências*. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L5764.htm>. Acesso em: 9 ago. 2011.
- _____. Lei nº 8.025, de 12 de abril de 1990. *Dispõe sobre a alienação de bens imóveis residenciais de propriedade da União, e dos vinculados ou incorporados ao FRHB, situados no Distrito Federal, e dá outras providências*. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8025.htm>. Acesso em: 12 nov. 2010.
- _____. Medida Provisória nº 1.715, de 3 de setembro de 1998. Dispõe sobre o Programa de Revitalização de Cooperativas de Produção Agropecuária - RECOOP, autoriza a criação do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo - SESCOOP, e dá outras providências. *Diário Oficial da União*. Brasília, DF, 4 set. 1998. Disponível em: <<http://www010.dataprev.gov.br/sislex/paginas/45/1998/1715.htm>>. Acesso em: 12 maio 2011.
- _____. Decreto nº 3.017, de 6 de abril de 1999. *Aprova o Regimento do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo - SESCOOP*. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D3017.htm>. Acesso em: 12 jan. 2010.
- _____. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. *Mapa da Evolução do Cooperativismo no Brasil: DENACOOOP em ação*. Brasília: MAPA, 2006.
- CECEÑA, A. E. 20,10 e a história infinita das utopias em construção. In: LEHER, R.; SETÚBAL, M. (Orgs.). *Pensamento crítico e movimentos sociais: diálogos para uma nova práxis*. São Paulo: Cortez, 2005. Páginas 295-304.
- FRANÇA, Bárbara. H. et al. *Guia de economia solidária ou porque não organizar cooperativas para populações carentes*. Niterói: Editora EdUFF, 2008.
- GADOTTI, M. Educação comunitária e economia popular. In: GADOTTI, M.; GUTIÉRREZ, F. (Orgs.). *Educação comunitária e economia popular*. São Paulo: Cortez, 2001 p. 11-24
- LEHER, R. *Educação e tempos desiguais: reconstrução da problemática trabalho-educação*. Disponível em:



<http://www.educacaoonline.pro.br/educacao_tempos_desiguais.asp>. Acesso em: 27 fev.2005.

MARX, K.; ENGELS, V. *A ideologia alemã*, 1984. Disponível em: <www.dominiopublico.com.br/>. Acesso em: 19 jan. 2012.

_____. Trabalho estranhado e propriedade privada. In: ANTUNES, R. (Comp.). *A dialética do trabalho – escritos de Marx e Engels*. São Paulo: Expressão Popular, 2004. p. 141-159.

_____. *Manuscritos econômico-filosóficos e outros textos escolhidos*. Seleção: José Arthur Giannotti. Tradução José Carlos Bruni et al. 2. ed. São Paulo: Abril Cultural, 1978.

MENEZES, M. T. C. G. de. *Economia solidária: elementos para uma crítica marxista*. Rio de Janeiro: Gramma, 2007.

NASCIUTTI, J. C. R. Participação comunitária para melhor qualidade de vida. *Série Documenta*, Eicos/Cátedra da UNESCO de Desenvolvimento Durável, UFRJ, Rio de Janeiro, n. 11, ano VIII, 2001.

NOVAES, H. T. *As fábricas recuperadas na América do Sul*. São Paulo: Expressão Popular, 2007.

OCB. *Sobre o cooperativismo*, 2012. Disponível em:

<<http://www.ocb.org.br/site/cooperativismo/classificacao.asp>, acesso 20/02/2012>.

Acesso em: 19 nov. 2011.

QUIJANO, A. Colonialidade do poder, eurocentrismo e América Latina. In: LEHER, R.; RODRIGUES, R. Uma via para a justiça social. In: BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. *MAPA: evolução do cooperativismo no Brasil: DENACOOOP em ação/Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento*. Brasília: MAPA, 2006.

HISTÓRICO. *Economia solidária: Secretaria Nacional de Economia Solidária - SENAES*. Disponível em: <<http://portal.mte.gov.br/ecosolidaria/historico.htm>>. Acesso em: 19 fev. 2012.

TIRIBA, L. V. *Economia popular e a cultura do trabalho – pedagogia (s) da produção associada*. Ijuí, RS: Editora Injuí, 2001.